

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23600.000105/2020-57

1. DO OBJETO

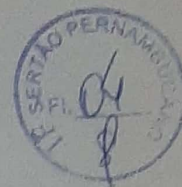
O presente Termo de Referência tem por objeto o **pagamento de taxas de propriedade intelectual para atender às demandas da Reitoria**, com vistas à continuidade dos serviços de proteção intelectual prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pagamento ora pretendido decorre da necessidade de proteção à criação intelectual, garantindo a promoção e desenvolvimento dos processos de inovação, decorrente das pesquisas acadêmicas no IF Sertão – PE, ora realizada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão responsável por regular os direitos e obrigações referentes a toda e qualquer propriedade industrial, conforme Lei 9.279, de 14 de maio de 1996.

2.2. Com a aquisição do objeto deste Termo de Referência será possível manter a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, que garantem a proteção das criações intelectuais até o momento da efetivação da invenção enviada e avaliam se os termos que constam o processo foram realizados de forma adequada.

2.3 O serviço em tela deverá ser executado de forma contínua, sendo fundamental importância para contribuir com a proteção à criação, decorrente das pesquisas acadêmicas no âmbito do IF Sertão-PE. A não efetivação do pagamento pode gerar arquivamento do pedido.



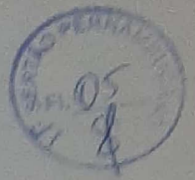
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Pagamento de tarifas de anuidade de pedidos de patentes em tramitação	10 ⁶	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
2	Previsão para novos pedidos de depósito de patentes	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
3	Pagamentos de anuidade em prazo extraordinário	2 ¹	R\$ 236,00	R\$ 472,00
4	Previsão para novos pedidos de registros de softwares	15 ¹³	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
5	Previsão para tarifas de pedido de exame	1	R\$ 236,00	R\$ 236,00
6	Pagamento de tarifas de exigência formal	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
7	Previsão para novos pedidos de registros de marcas	3	R\$ 142,00	R\$ 426,00
8	Previsão para tarifas de decênio de marca	3	R\$ 298,00	R\$ 894,00
8	Pgto de tarifas para transferência de tecnologia	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	TOTAL			R\$ 7.927,00

3.1 CÁLCULO PARA QUANTITATIVO

Foram levados em consideração o número de patentes depositadas e registros de softwares realizados nos anos de 2018 e 2019. Para tanto, estimou-se um aumento de 100% do que foi solicitado no ano anterior para depósito de patentes, tendo em vista a demanda recebida no NIT até o momento. Com relação ao número de registros de softwares, registra-se um aumento de, aproximadamente, 15%, haja vista que é uma demanda recorrente, por conta do curso de Licenciatura em Informática do Campus Petrolina. Com relação ao registro de marca, estimou-se um número de 3 (três), devido a pouca demanda existente para esse serviço. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

solicitação foi baseada na demanda de 2018, no qual duas marcas foram registradas.
Os demais serviços são decorrentes de demandas que surgem durante o ano.

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 Os serviços serão fornecidos em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor estimado da prestação de serviços é de **R\$ 7.927,00** (sete mil novecentos e vinte e sete reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

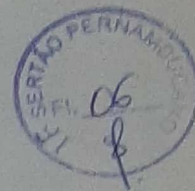
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado anualmente pelo requerente, prazo estabelecido pelo INPI com a finalidade de garantia de proteção intelectual.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430/158149

Fonte: 8100000000

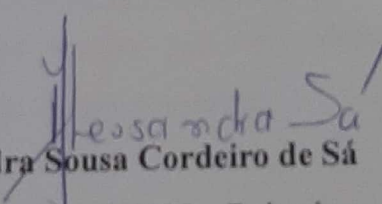
Programa de Trabalho: 071083

Elemento de Despesa: 339000

10. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Petrolina, 12 de março de 2020.


Alessandra Sousa Cordeiro de Sá

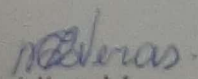
Coordenadora do NIT – Reitoria

Portaria PROPIP nº 05, de 17 de Janeiro de 2019

IF Sertão – PE

APROVO:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o pagamento de taxas de propriedade intelectual para atender às demandas da Reitoria para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade de forma clara e concisa.


Maria Leopoldina Veras Camelo

Reitora

Decreto de 12 de abril de 2016

IF Sertão-PE